DELIBERAÇÃO CRH Nº 256, DE 16 DEZEMBRO DE 2021

Aprova o conceito de sala de situação no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Manual de instalação de Sala de Situação no Estado de São Paulo e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições e,

Considerando o PPA 2020-2023, que no seu Programa 2625, Desenvolvimento da política de recursos hídricos e implementação de suas ações, incluiu a implementação gradativa das Salas de Situação (SS) em todo o Estado;

Considerando o Parecer Técnico CRHi-DPG 01/2021, que apresentou diagnóstico das condições de funcionamento das Salas de Situação (SS) existentes ou em implantação no Estado de São Paulo e identificou necessidade de definição de conceito de SS, produtos e serviços que uma SS deve produzir, disponibilizar e divulgar, definição de periodicidade de produção, fornecimento e meios de publicização de informações, público-alvo dos produtos e serviços e documento responsável por acompanhar a SS e seus respectivos conteúdos mínimos; e

Considerando o Manual de operação da sala de situação da Agência Nacional de Águas (ANA) para apoio aos estados, que estabelece que os objetivos principais de uma sala de situação são monitorar e informar a ocorrência de eventos hidrológicos críticos e apoiar as ações de prevenção de eventos críticos.

Delibera:

Artigo 1° - Sala de Situação de recursos hídricos é definida como sendo o conjunto de atividades de monitoramento e acompanhamento da situação das chuvas, das cotas e vazões dos rios e dos níveis dos principais reservatórios de regularização, convergindo para a disponibilização de informações sistematizadas sobre as condições hidrológicas.

Parágrafo único - O conjunto de atividades mencionado no caput deve ocorrer na área de competência dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH),

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 12 –3° andar – 05459-900 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3133-4113

de forma isolada ou conjunta, e a disponibilização das informações sistematizadas devem constar em seus respectivos sites.

Artigo 2°- Constitui função da Sala de Situação:

I. Subsidiar complementarmente a tomada de decisões para minimização dos efeitos das situações hidrológicas críticas de secas e inundações.
II. Informar o público e os meios de comunicação.
III. Equalizar o nível de conhecimento dos diferentes membros dos CBHs sobre a situação hídrica, e em especial de suas Câmaras Técnicas, de forma que as discussões e debates nos colegiados possam fluir de forma mais célere e produtiva.

Artigo 3°- São objetivos da Sala de Situação:

I. Coletar, armazenar e disponibilizar as informações sobre a ocorrência de chuvas, das cotas e vazões dos rios e dos níveis dos principais reservatórios de regularização;
II. Organizar e analisar os dados coletados;
III. Sistematizar as informações visando o acompanhamento temporal da situação hídrica da bacia hidrográfica;
IV. Monitorar e informar a ocorrência de eventos hidrológicos críticos;
V. Apoiar as ações de prevenção de eventos críticos;
VI. Disponibilizar, nos sites dos CBHs, as informações sobre o acompanhamento da situação hídrica da bacia hidrográfica.
VII. Elaborar e/ou atualizar periodicamente os relatórios descrevendo a situação das bacias hidrográficas, das estações de monitoramento e dos reservatórios, bem como o levantamento das informações sobre os eventos hidrológicos críticos;
VIII. Propor adequações na rede pluviométrica e fluviométrica para monitoramento de eventos hidrológicos críticos;
IX. Identificar, sistematizar e/ou atualizar as informações de cotas de alerta e atenção das estações fluviométricas ou outra cota de referência;
X. Manter atualizado o banco de dados da SS com as informações das estações pluviométricas e fluviométricas e dos reservatórios monitorados.

Artigo 4° - As Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos que ainda não possuem Salas de Situação instaladas e em operação devem seguir as recomendações e protocolo constantes no Manual de instalação de Salas de

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 12 –3° andar – 05459-900 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3133-4113

Situação, anexo a esta Deliberação, disponível em https://sigrh.sp.gov.br/crh/deliberacoes, para instalação das respectivas Salas e publicação dos respectivos produtos e serviços.

Parágrafo único - As Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos que já possuem Salas de Situação instaladas e em operação devem gradativamente adotar as recomendações e protocolo constantes no Manual mencionado no caput para publicação dos respectivos produtos e serviços.

Artigo 5° - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cassiano Ávila
Respondendo pela Subsecretaria de Infraestrutura
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de
18/12/2021
Pag. Nº 66
Rubrica

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 12 –3° andar – 05459-900 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3133-4113